



PROJETO DE LEI Nº 107, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.945, DE 16 DE FEVEREIRO DE
2022.**

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.945, de 16 de fevereiro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Município de Nova Esperança do Sul autorizado a contratar, em caráter temporário e por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 19 da Constituição Estadual e art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 106, de 26 de abril de 1991, 01 Professor(a) de Educação Física, com carga horária de 29 horas semanais para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
[...]

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a alteração no Contrato Administrativo de Pessoal nº 006/2022, o qual passará de 24 horas semanais para 29 horas semanais, autorizando o aumento proporcional da remuneração do(a) professor(a) contratado(a).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 107, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.945, DE 16 DE FEVEREIRO DE
2022.**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES.

Encaminho a Vossas Excelências para análise e apreciação, o Projeto de Lei que visa aumentar a carga horária de uma professora de Educação Física (V.F.M) que atua nas escolas EMEI Maria Malgarin Frizzo e CIEP Leonel de Moura Brizola, através do Contrato Administrativo de Pessoal nº 006/2022, autorizado pela Lei nº 1.945, de 16 de fevereiro de 2022, aumentando sua carga horária de 24 horas para 29 horas semanais.

A modificação da carga horária é necessária, nos termos do memorando nº 445/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, nesses termos: “Tal pedido baseia-se no fato de que ambas as escolas terão ampliação de turmas no próximo ano, sendo uma turma de primeiro e uma de quarto ano no CIEP Leonel de Moura Brizola e uma turma de Pré-escola na EMEI Maria Malgarin Frizzo. Sendo dois períodos semanais nas turmas do CIEP e um período semanal na turma da EMEI Maria Malgarin Frizzo, justifica-se o pedido”.

Salientamos a importância de manter as aulas de Educação Física e, no quadro de professores não dispomos de outro professor habilitado com carga horária para assumir a regência das turmas em questão e/ou disponível para a carga horária de apenas 09 horas e considerando o início do ano letivo de 2024 em fevereiro.

Informamos que a estimativa de impacto orçamentário será apresentada na sequência, assim que finalizado pelo setor de contabilidade.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência**, por esta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 05 de dezembro de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal.